

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

03/05/2022

Presidente

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 26/04/2022

Presidente

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar
área pública e conceder estímulos à empresa "Mega
Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA" e dá
outras providências.

CM/47/2022

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa
Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:
21.766.403/0001-16, com sede na Av. Paulo VI, nº 491, bairro Gardênia, Ituiutaba MG, CEP:
38.301-096, na cidade de Ituiutaba, **área de área de 10.594,95 m² (dez mil quinhentos e
noventa e quatro metros e noventa e cinco centésimos quadrados)**, formada pelo **lote 18**,
da quadra 11, localizada na **Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso
Cancell**a, com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 26/04/2022

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo nº 18, Quadra nº 11 situado a
Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com lote 17
por uma extensão de 118,54 metros; daí segue a esquerda
confrontando com parte da Área Verde 8A, por 99,33 metros; daí
segue a esquerda, na extensão de 103,89 metros confrontando com
a Área Verde 7; finalmente segue a esquerda na extensão de 109,37
metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de
início, onde fechou-se este perímetro com 431,13 metros e
totalizando 10.594,95 metros quadrados."

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.

03/05/2022

Presidente

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da
unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba
e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

Quedas

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 04 contrários

04/05/2022

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I – doar, com encargo, uma área de **10.594,95 m² (dez mil quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco centésimos quadrados)**, formada pelo **lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 5 anos;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

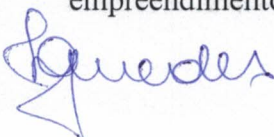
I – instalar sua unidade em uma área total de **10.594,95 m² (dez mil quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco centésimos quadrados)**, formada pelo **lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir **1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais)**, com previsão de faturamento anual de **R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta mil reais)**, por ano quando estiver instalada e operando;

III - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

IV - gerar, no mínimo, 13 novos empregos diretos e 08 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

V - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as



PREFEITURA DE ITUIUTABA

hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VI - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VIII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

IX - repassar ao Município, como contrapartida, 50% do valor total da área total avaliada em **R\$ 264.873,75 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, ou seja: **R\$ 132.436,88 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, dividido em **24** parcelas de **R\$ 5.518,20 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, peia empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

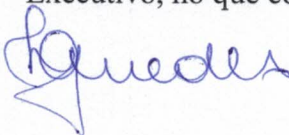
Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.



PREFEITURA DE ITUIUTABA


Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

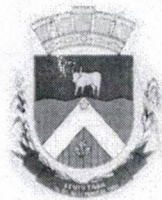
Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 20 de abril de 2022


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/85

Ituiutaba, 20 de abril de 2022.


A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 35.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 35/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA” e dá outras providências.***

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 35/2022.

Ituiutaba, 20 de abril de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

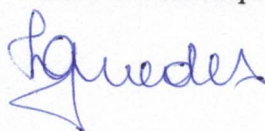
A Empresa **Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA**, atua no segmento de Comércio varejista de madeiras e artefatos e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 10.594,95 m² (dez mil quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco centésimos quadrados)**, formada pelo **lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 264.873,75 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **50%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 132.436,88 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, dividido em **24** parcelas de **R\$ 5.518,20 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais)**, com previsão de faturamento anual de **R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta mil reais)**, por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 05 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o ITBI se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o



PREFEITURA DE ITUIUTABA

cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

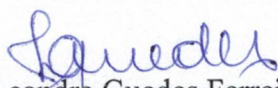
O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidaciones, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/47/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA”.

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de maio de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

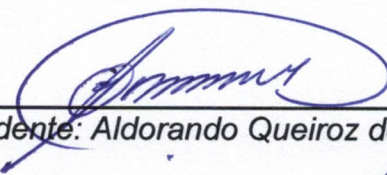
Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/47/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA".

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de maio de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva

PAR E C E R N° 039/2022

PROJETO DE LEI CM/47/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que *autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA”, e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem n° 35/2022, inserida ao projeto de Lei CM/47/2022, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal n° 4.818/2021. ”

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal N° 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1° O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1° e 4°, da Lei n° 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:



I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;***
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;***
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;***
- d) investidura;***
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;***
- f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;***

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à

autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

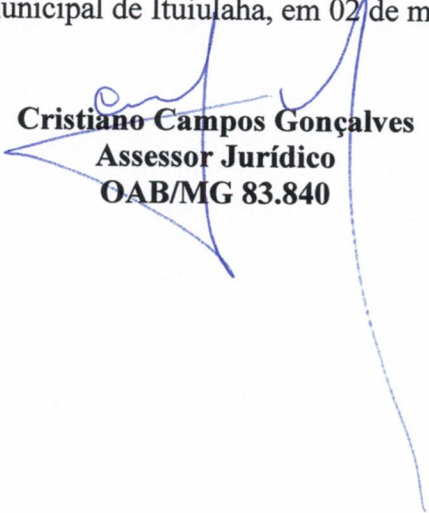
¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de maio de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Numero do Processo: 19138 / 2021

Data de Abertura: 09/11/2021 13:39:27

Contribuinte: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA

Orgao Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99125-6804

C.N.P.J ou C.P.F: 21.766.403/0001-16

Assunto do Processo: REQUER PROVIDENCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA AOS CONSELHEIROS A ANÁLISE DE NOSSA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES CONFORME INFORMAÇÕES DETALHADAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS.

Orgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

16

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa Mega Comercio de Madeiras e Intermediação LTDA, localizada na Avenida Paulo VI, 491 – Bairro Gardênia CEP: 38.301-096 em Ituiutaba, Minas Gerais, 34-9.9125-6804, fundada em 28/01/2015, é uma empresa que atua no mercado com a produção de Madeira Serrada. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

Hoje a Mega Comercio de Madeiras e Intermediação LTDA investe no projeto de expansão, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 3.000.000,00. O investimento será cerca de R\$ 1.231.555,00, gerando 05 empregos diretos e 30 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 08 de Novembro de 2021.



JOAMAR DOMINGUES DA SILVA
DIRETOR GERAL
MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA

NOME DA EMPRESA

Nome e endereço completo do responsável para contato
Telefone fixo e celular do responsável para contato



TAXA REFERENTE PROTOCOLO

Razao Social
 CNPJ
 Inscrição
 Endereço

CAIXA LOTERIAS
 A ECONOMICA FEDERAL
 IA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP
 313-628420442-0
 09/NOV/2021
 11:002779-5
 LOCALIDADE: ITUIUTABA
 VINCULADA: 0125
 HORA DE 13:19:45
 TERM 055494
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM-DE ITUIUTABA-MG
 VALOR DO PAGAMENTO: 5,69
 816700000002-056921522027
 111300190019-349639400002
 313-628420442-0

Processo/Ano: 0/0

Descrição
 Y. DE PROTOCOLO

Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
5,693	1,00	5,693

IdTaxasDiversa 840002	IdGuia 3662275	IdParcela 13496394	Data de Validade 30/11/2021	Valor a Pagar 5,693
-----------------------	----------------	--------------------	-----------------------------	---------------------



DECLARAÇÃO

Joamar Domingues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 360.456.676-20, M3549544, domiciliado Rua vinte e oito, 765 – Centro CEP: 38.300-082, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, proprietário da empresa Mega Comercio de Madeiras e Intermediação LTDA, inscrita sob CNPJ 21.766.403/0001-16, Inscrição Estadual 003578707.00-97, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 08 de Novembro de 2021.

JOAMAR DOMINGUES DA SILVA
DIRETOR GERAL
MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA

NOME DA EMPRESA

Nome e endereço completo do responsável para contato
Telefone fixo e celular do responsável para contato

F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia: MEGA DREAM WOOD			
Razão Social: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA			
CNPJ: 21.766.403/0001-16			
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO VI			Nº. 491
Complemento:		Bairro: GARDENIA	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38.301-096
Telefone: 34-9.9125-6804		E-mail: megaacerto.itba@gmail.com	

56

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 003578707.00-97
- Capital Social Atual: 20.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade? SIM (X) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (X) ou Realocação ()

- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (X)
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME (X) EPP ()
EIRELI() LTDA (X) S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária() Indústria() Comércio(X) Serviços (X) Outros

Descreva: Empresa presta serviço de extração de arvores nas fazendas que são liberadas para o plantio de soja e cana, produto e transportado até a empresa onde é beneficiado na forma de madeira serrada em pranchas e decks para exportação e algumas quantidades do material aproveitados para vendas locais de madeira serrada.

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio: JOAMAR DOMINGUES DA SILVA		Participação: 100%	
CPF: 360.456.676-20		RG: M3549544	
Endereço: Rua Vinte e Oito			Nº. 765
Complemento:		Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba		Estado: MG	CEP: 38.300-082
Telefone : 34-9.9125-6804		e-mail: megaacerto.itba@gmail.com	
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
Diretor Geral da empresa, coordenando toda a operação no Brasil, que envolve acompanhamento e gestão de toda a parte de extração da madeira, separação e transporte até a empresa em Ituiutaba MG.			
Após a chegada coordenação das equipes de serragem e estufagem da madeira,			

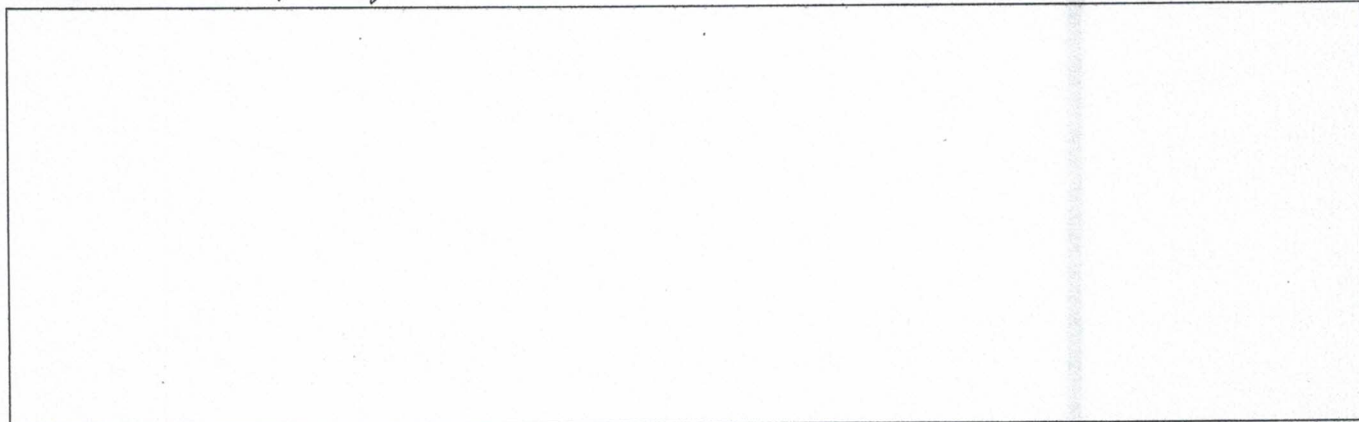
com preparação dos containers a serem enviados aos EUA.

Nome do sócio 2			Participação:	
CPF		RG		
Rua/AV.			Nº.	
Complemento:		Bairro:		
Cidade:		Estado:	CEP:	
Telefone :		e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)				

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)



2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	1000
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	500
Área dentro do terreno, para estacionamento de terceiros	500
Área para armazenagem ao ar livre	4000
Área destinada a expansão o projeto	2000
Área Total Necessária	8000

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	30.000,00
Barracão de armazenagem	450.000,00
Pátio de manobra	100.000,00
Banheiros	10.000,00
Produção	10.000,00
Total	600.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	10.000,00
Software mensal	550,00
Celulares	1.000,00
Infraestrutura de Rede	3.000,00
Telefonia	1.000,00
Internet	1.000,00
Total	16.555,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
Duas Estufas	350.000,00
CNC	50.000,00
Esquadrejadeira	10.000,00
Total	410.000,00

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
Pá Carregadeira	180.000,00
Caminhonete Effa Start	25.000,00
Total	205.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	100
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	
Sócios	
Outros	

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	11.520
Água: consumo (m ² /dia)	1,7
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	8

- Precisa de Energia Trifásica? SIM (X) NÃO ()

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	1
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	4
Total	5

2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	5
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	10
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	14
Total	30

2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	2.000.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	1.000.000,00
Total	3.000.000,00

2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	3,81	76.313,00		
ISS			5,00	50.000,00
PIS	0,31	6.287,28	0,47	4.673,74
COFINS	1,45	29.021,72	2,15	21.552,98
Outros	5,81	116.178,00	8,56	85.573,08
	Total Produtos	R\$ 227.800,00	Total Serviços	R\$ 161.799,80
Total Geral		R\$ 389.599,80		

Local: Ituiutaba - MG

Data do preenchimento: 08/11/2021

Responsável:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.766.403/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PAULO VI	NÚMERO 491	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.301-096	BAIRRO/DISTRITO GARDENIA	MUNICÍPIO ITUJUBA	UF MG
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTABILIDADEPRIME@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3268-9746
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2021 às 13:19:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/15



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003578707.00-97 **CPF/CNPJ:** 21.766.403/0001-16
NOME/NOME EMPRESARIAL: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto
imobiliários
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 23/10/2019 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 23/10/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38301096 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: ITUIUTABA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: GARDENIA
LOGRADOURO: AVENIDA PAULO VI
NUMERO: 491
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

10/08/2021 13:53:52



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121032356-1	21.766.403/0001-16	28/01/2015	19/01/2015
Endereço Completo: AVENIDA PAULO VI 491 - BAIRRO GARDENIA CEP 38301-096 - ITUIUTABA/MG			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS			
Capital Social: VINTE MIL REAIS	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 20.000,00
			Função SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 23/10/2019	Número: 7526266		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
MEGA ACERTO INTERMEDIACAO LTDA - ME	xxxxxxx	7526266	xx
			Tipo Movimentação ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 09 de Novembro de 2021 09:22


MARINELY DE PAULA BOMBIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002766948 e visualize a certidão)



21/771.371-8



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

RE (da sede ou filial, quando a de for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210323561	2062	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900707276

quer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE AS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ITUIUTABA

Local

22 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhantes(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

CISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

CISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

SERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7526266 em 23/10/2019 da Empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA, Nire 31210323561 e protocolo 194744906 - 22/10/2019. Autenticação: A310E76C4FDA4EC0210497EB222B78F389ADD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211002213303 e o código de segurança eJxT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/474.490-6	MGP1900707276	22/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MEGA ACERTO INTERMEDIACAO LTDA – ME

SINTESE:

• Esta alteração tem como objetivo:

- Alteração do objeto,
- Alteração de endereço,
- Alteração do nome empresarial, e;
- Consolidação das cláusulas e condições contratuais do primitivo contrato social e alterações.

Por este instrumento de Alteração Contratual de uma sociedade empresária limitada e de acordo c/ o que estabelece o Novo (CC/2002), os empresários a seguir mencionados, como seguem:

JOAMAR DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 11/06/1960, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, à Rua Vinte e Oito nº 755, BAIRRO CENTRO, CEP 38.300-082, portador da Carteira de Identidade nº M3549544 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 360.456.676-20,

ÚNICO, sócio componente da Empresa: MEGA ACERTO INTERMEDIACAO LTDA - ME, com sua sede, estabelecimento e foro em Ituiutaba-MG, à Rua Vinte e Oito nº 755, Centro, CEP 38.300-082 inscrita no CNPJ 21.766.403/0001-16, e registrada na JUCEMG sob o 3121032356-1 em 28/01/2015, e que resolvem a fazer 2ª alteração contratual em seu primitivo contrato social e posteriores alterações, de acordo com as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1ª. CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Com a presente alteração o objeto social da empresa passa a ser: COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS.

2ª. CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Com a presente alteração o endereço da sede passa a ser: Av. PAULO VI, 491, Bairro Gardênia, CEP: 38.301-096, Ituiutaba-MG.

3ª. CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Com a presente alteração o nome empresarial passa a ser: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Por este instrumento de Consolidação Contratual da sociedade empresária limitada de acordo c/o que estabelece o Novo (CC/2002), como segue:

1ª. CLÁUSULA - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios DECLARAM que ficam revogadas todas as cláusulas e condições do primitivo contrato social e posteriores alterações, passando a valer as expressas neste instrumento, as quais foram expressas sob o auspício do CC/2002 (Lei 10.406 de 10/01/02).

2ª. CLÁUSULA – DO TIPO SOCIETÁRIO E DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Pelo presente instrumento a natureza jurídica continua sendo de Sociedade Empresária Ltda. e a responsabilidade de cada sócio é restrita as suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conf. Art. 1.052 do CC/2002.

3ª. CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, FANTASIA, SEDE e FORO

A sociedade continua sob a denominação social de: **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA**, com sua sede, estabelecimento e foro em Ituiutaba-MG, á Av. PAULO VI nº 491, Bairro Gardênia, CEP 38.301-096 inscrita no CNPJ 21.766.403/0001-16, e registrada na JUCEMG sob o 3121032356-1 em 28/01/2015, a qual não possui filial, mas podendo, entretanto criá-las onde e quando desejarem, desde que obedeçam as legislações em vigor.

4ª. CLÁUSULA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS, INÍCIO e PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade continua c/ seus objetivos sociais: **COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS**. Com início das atividades em **19/01/2015**, a qual será por tempo indeterminado.

5ª. CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CAPITAL

O capital social da sociedade continua sendo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada uma, que se encontra totalmente integralizado em moeda corrente nacional. E, em vista ao exposto aqui, fica assim o capital social da sociedade:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	% CAPITAL
JOAMAR DOMINGUES DA SILVA	2.000	R\$ 20.000,00	100,00
Total	2.000	R\$ 20.000,00	100,00

6ª. CLÁUSULA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo Sócio Administrador **JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**, que representará a empresa, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e que pela mesma forma poderá firmar quaisquer documentos de interesse social, assinando de forma **ISOLADA e SEPARADAMENTE** o seu próprio nome aposto de carimbo ou impresso de outra forma qualquer. E defeso o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais em favor de terceiros, tais como avais ou fianças, abonos, saques de favor e quaisquer compromissos que possam trazer riscos para a sociedade. Para sua despesa particular o administrador fará uma retirada a título de Pró-Labore, cujo valor não será inferior ao salário mínimo e não superior aos limites fixado na legislação do IR. O sócio Administrador **JOAMAR DOMINGUES DA SILVA** ficará como responsável perante a Receita Federal do Brasil, o qual c/ anuência dos demais sócios terá plenos poderes p/ assinar de forma **ISOLADA e SEPARADAMENTE** o Certificado Digital da Empresa junto a qualquer Empresa Certificadora, ficando assim dispensado a assinatura dos demais sócios.

7ª. CLÁUSULA – DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

7.1 As quotas de capital são intransferíveis sem o expreso consentimento de todos os sócios quotistas, o qual se dará em documento especial e devendo ser registrado e arquivado no **JUCEMG**, e os sócios remanescentes na sociedade terão o direito de preferência na aquisição das quotas de capital colocadas a disposição em igualdades de condições.

7.2 A preferência a que se refere à cláusula anterior, deverá ser exercida no prazo não superior a 30 (trinta) dias que se seguir a proposta do sócio quotista que desejar deixar a sociedade,

7.3 Findo o prazo da Cláusula precedente, sem que haja manifestação de quaisquer dos sócios quotistas da sociedade, o sócio que desejar sair da sociedade poderá ceder e transferir suas quotas de capital a terceiros e/ou estranhos a sociedade, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado e registrado na **JUCEMG**.

7.4 Calculado o patrimônio da sociedade, segunda as regras normalmente aceitas pela contabilidade, o pagamento das quotas ao sócio que sair da sociedade, será feita em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas/consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a conclusão do Balanço Geral. Salvo Acordo, acrescidas de juros de 12% (doze) por cento ao ano.



7.5 Será ineficaz em relação à sociedade a cessão e/ou transferência de quotas de capital que venha a infringir quaisquer umas das cláusulas precedentes do presente instrumento particular.

7.6 O falecimento, estado de notória ou insolvência de qualquer um dos sócios, não será motivo para dissolução e/ou extinção da sociedade, devendo continuar com seus herdeiros e sucessores os quais nomearão entre eles um representante de comum acordo, do contrário, serão nomeados judicialmente. O representante não poderá usar a denominação social sozinho. Caso os sucessores e/ou herdeiros não desejarem permanecerem na sociedade seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as cláusulas anteriores.

7.7 Os Administradores DECLARAM, expressamente sob as penas da lei, firmados pelo administrador que não se encontram condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade instituída pelo Art. 1.011 do CC/2002.

7.8 Os Administradores DECLARAM que, de acordo com os dispositivos contidos no Art. 1.052 do CC/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porem, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7.9 A sociedade deverá promover todo dia 31 de dezembro de cada ano, o encerramento do exercício social e Balanço Patrimonial, o qual deverá ser feito de conformidade com o que determina as normas geralmente aceitas pela contabilidade e legislação em vigor. No caso do resultado positivo (lucros) poderá de comum acordo entre a sociedade ser distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social e/ou ser contabilizado na Conta de Lucros Acumulados e se caso negativo (prejuízo) o valor deverá ser suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

7.10 A administração da sociedade poderá ser exercida por qualquer dos sócios em caso de falecimentos ou qualquer outro impedimento legal que venha ocorrer c/ qualquer um dos sócios administradores, independentemente de Alteração Contratual.

7.11 Fica eleito o foro, da comarca de Ituiutaba-MG, para resolver quaisquer questões e/ou dúvidas oriunda do presente instrumento, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via, destinando-se a mesma para registro e arquivo na **JUCEMG**.

Ituiutaba-MG, 22 de outubro de 2019.

JOAMAR DOMINGUES DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7526266 em 23/10/2019 da Empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA, Nire 31210323561 e protocolo 194744906 - 22/10/2019. Autenticação: A310E76C4FDA4EC0210497EB222B78F389ADDD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo C211002213303 e o código de segurança eJXT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2021 por Maristela de Fátima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/474.490-6	MGP1900707276	22/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA, de nire 3121032356-1 e protocolado sob o número 19/474.490-6 em 22/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7526266, em 23/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

Belo Horizonte. quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 23 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7526266 em 23/10/2019 da Empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA, N
31210323561 e protocolo 194744906 - 22/10/2019. Autenticação: A310E76C4FDA4EC0210497EB222B78F389ADDD5. Marinely de Paula Bomf
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211002213303 e o código
segurança eJxT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAMAR DOMINGUES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M3549544 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
360.456.676-20 11/06/1960

FILIAÇÃO
ANUE DOMINGUES DA COSTA
AURORA MARIA DOMINGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] **B**

Nº REGISTRO
02761640873

VALIDADE
17/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/06/1980

OBSERVAÇÕES
A

Joamar Domingues da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
28/11/2016

Jayme Amorim de Sousa
 Diretor Geral
 DETRAN-DF
 ASSINATURA DO EMISSOR

41185186608
 DF747910820

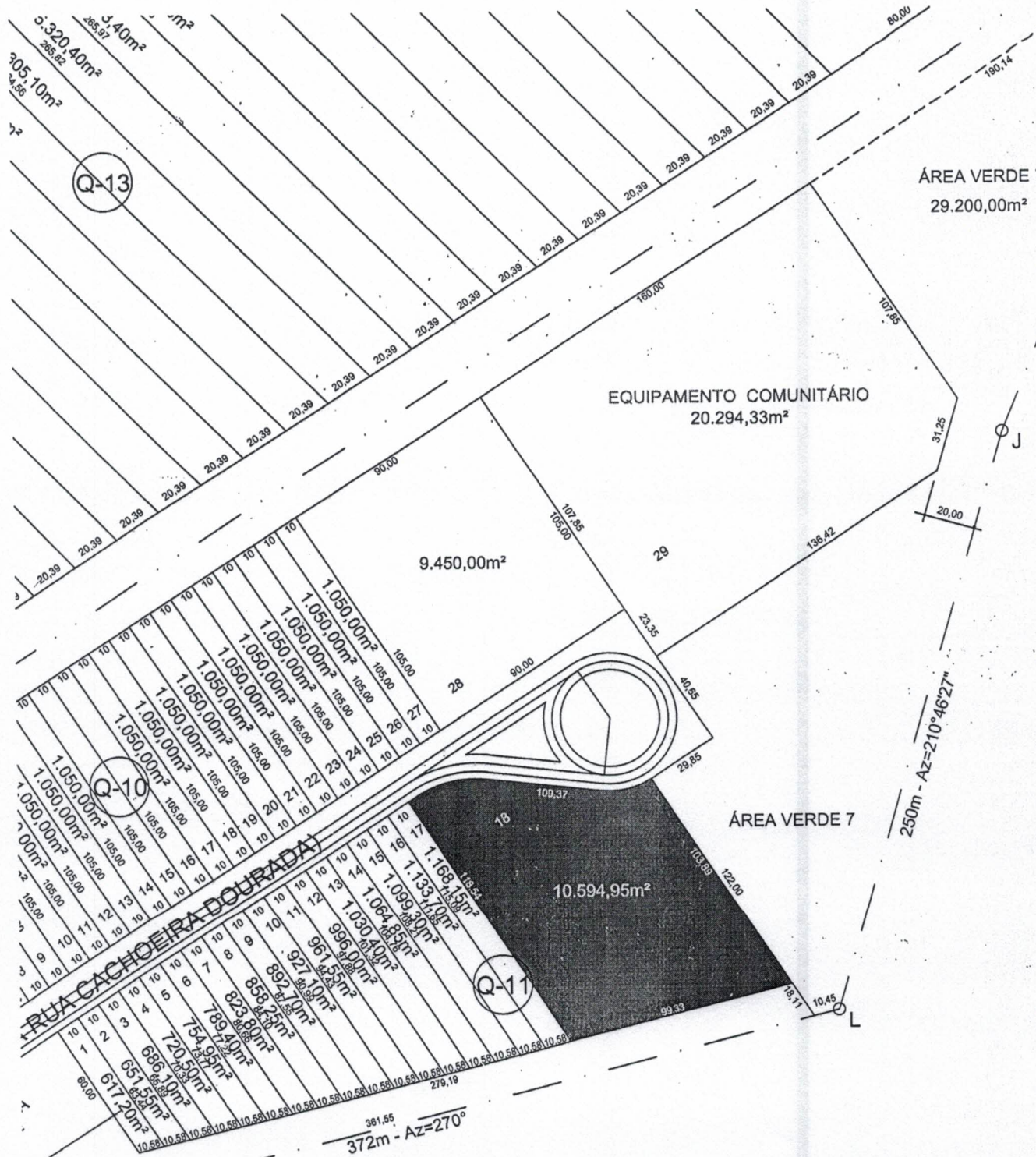
DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1373848970

PROIBIDO PLASTIFICAR
1373848970

LOTE NO-12-12-04-018



DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA - P.A. 19138-2021

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação
15

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	13
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	8
Quantidade total de empregos a serem gerados	21

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	2
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	1
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	10
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,077
--	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
---	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$	1.760.000,00	5
--	-----	--------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$	5.460.000,00	30
------------------------------	-----	--------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	N	0
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

ARQUITETURA

CROQUI
PREVISÃO DE PROJETO PARA OCUPAÇÃO DO TERRENO

LOCAL DO IMÓVEL:
DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA
ITUJUBA MINAS GERAIS

REQUERENTE: **MEGA COM. DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA**
NOME FANT: **MEGA DREAM WOOD**
CNPJ.21.766.403/0001-16 LOCALIZADA AV. PAULO VI N.491 BAIRRO GARDENIA ITUIJUBA M.G

ASSINATURA REQUERENTE:

MEGA COM. DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA
CNPJ.21.766.403/0001-16

CROQUI.

LUIZ ANTONIO DE ASSIS-TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
CREA .154.685 TD- MG

ÁREAS:
PRETENDIDA.

DO TERRENO	10.594,95
A SER EDIFICADA	
PRIMEIRA ETAPA GALPÃO/BWC	495,90
A SER EDIFICADA	
SEGUNDA ETAPA GALPÃO	974,46
TERCEIRA ETAPA	
ESCRITÓRIO E GUARITA	85,35
QUARTA ETAPA	
ARRUAMENTO E	
ESTACIONAMENTO	633,93
TOTAL A CONSTRUIR	2.159,64

LUIZ ASSIS
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

CREA M.G 154.685 TD

DESENHOS:
ESTRUTURAL -ELETRICO
HIDRO-SANITÁRIO - INCÊNDIO

TEL (34)-3083.45.46 (34)9962.0218
luizassis.tec.edific@gmddi.com
UBERLÂNDIA M.G
LOUVADO SEJA DEUS.

ARQUIVO:
MEGA COM. DE MADEIRAS E
INTERMEDIÇÃO LTDA
(O.S 138.12.21)

CONTEÚDO:

CROQUI IMPLANTAÇÃO, CROQUI PLANTA BAIXA
LEGENDA

DATA:
DEZEMBRO 2021

DESENHO:
LUIZ ASSIS
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO.
CREA .154.685/TD

ESCALA:
CITADAS

FOLHA N°:
01/0

PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **15 - MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA - CNPJ:**
21.766.403/0001-16
Processo Administrativo: **19138/2021**

Ituiutaba - MG, 17 de Dezembro de 2021

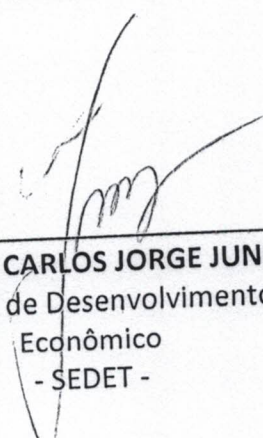
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 09/11/2021, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento
Econômico
- SEDET -

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO
20.294,33m²

9.450,00m²

ÁREA VERDE 7

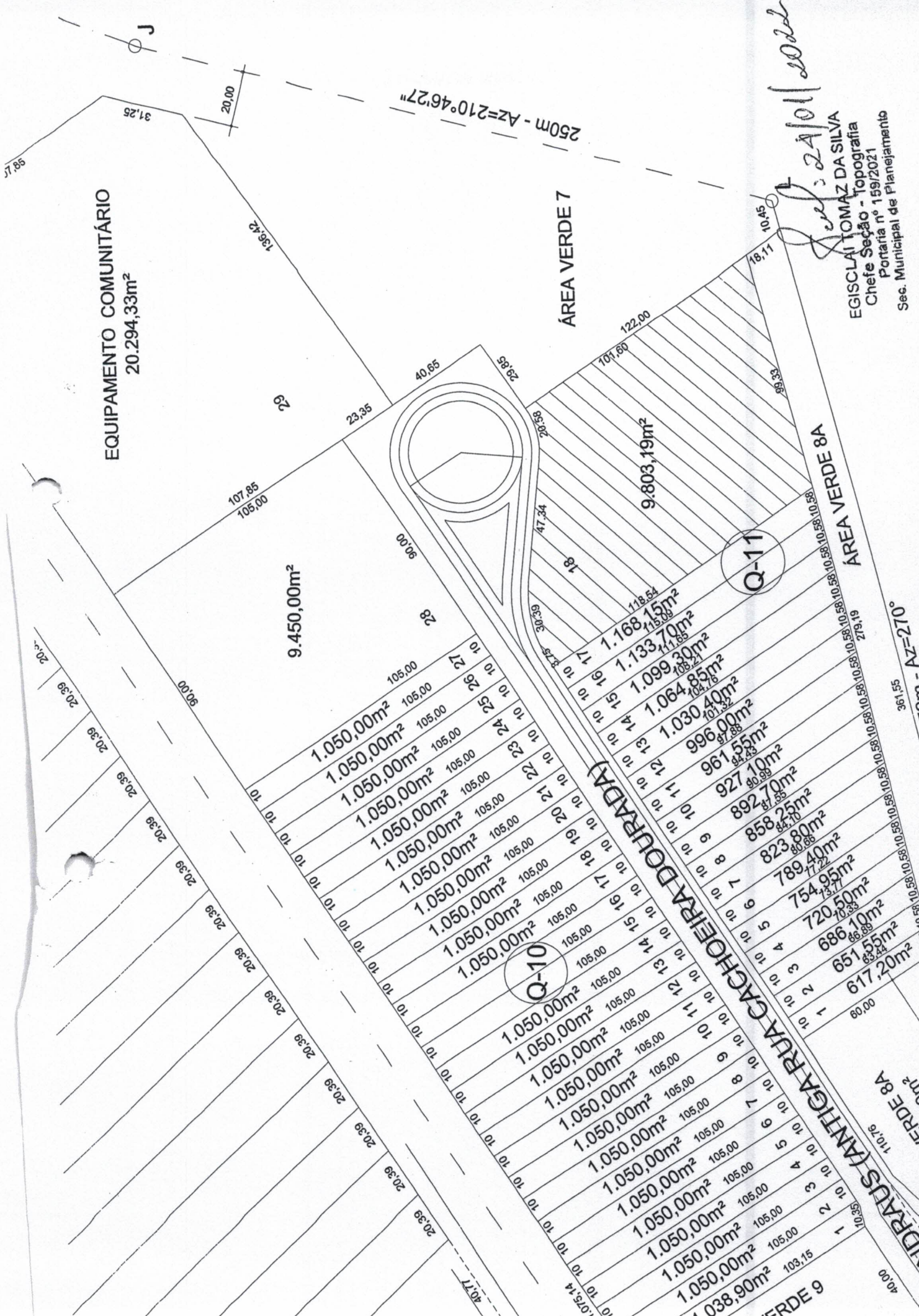
ÁREA VERDE 8A

250m - Az=210°46'27"

24/01/2021

EGISLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria n° 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

372m - Az=270°



Q-10

Q-11

ÁREA VERDE 8A
110,76

ÁREA VERDE 8A
40,00

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 21.766.403/0001-16
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19138/2021

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 19138/2021, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 50% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 21.766.403/0001-16
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19138/2021

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de 5 anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, não haverá isenção do ISSQN.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, não haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 13 empregos

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO


CONTRIBUINTE: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 21.766.403/0001-16
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19138/2021

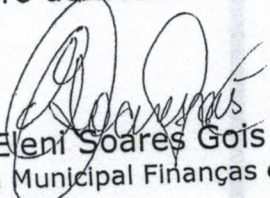
diretos e 8 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 5.460.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parte, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba - MG, 14 de fevereiro de 2022.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 318685/2022

Data Geração: 16/02/2022

Data Validade: 16/05/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 181381

Contribuinte MEGA ACERTO INTERMEDIÇÃO LTDA

CNPJ ou CPF 21.766.403/0001-16

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38301-096 - Avn PAULO VI, 491

Bairro GARDENIA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 16/02/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 318685/2022

Inscrição: 181381

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS



MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIações LTDA

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	100.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	150.000,00	310.000,00	1.760.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$	X	X	X	X	X	X	X	X	
Total de Investimentos -R\$	100.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	150.000,00	310.000,00	1.760.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	5	0	0	0	0	0	0	0	5
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	5	5	5	5	5	5	0	0	30
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	10	5	5	5	5	5	0	0	35

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, _____ de _____ de _____

CRONOGRAMA DE OBRAS

MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÕES LTDA

Atividade	Mês																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Limpeza Terreno / Cerca			X																					
Movimentação de terra				X																				
Fundação							X	X	X															
Construção												X	X	X	X	X	X							
Montagem Equipamentos																X	X	X						
Montagem Utilidades																		X			X			
Testes Finais																						X		X

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/02/2022

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003578707.00-97

CNPJ/CPF: 21.766.403/0001-16

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PAULO VI

NÚMERO: 491

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GARDENIA

CEP: 38301096

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000524545100



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial e Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA
CNPJ: 21.766.403/0001-16

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2009 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisado o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, o Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de fatos e fatos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 do Conselho Nacional de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Fevereiro de 2022 às 17:18

ITUIUTABA, 16 de Fevereiro de 2022 às 17:18

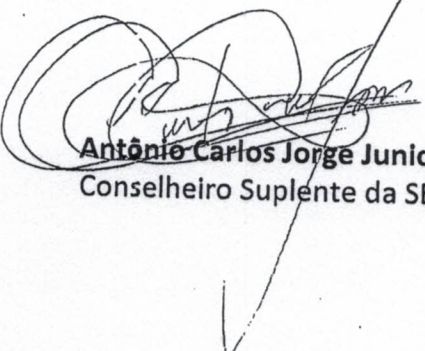
Código de Autenticação: 2202-1617-1825-0457-4532

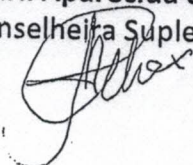
Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.


ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou emenda gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Ata da 1ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos onze dias do mês de fevereiro, na sala de reunião da ACII – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba. A reunião teve início às 10h e 35 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Antonio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Carlos Eduardo Machado Monteiro Neto (Conselheiro Suplente da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Maristela Candida Silveira (Conselheiro Suplente do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular da FIEMG) e Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU), Marli Aparecida de Oliveira Melo (Conselheira Suplente da CDL). O Sr. Antonio Carlos Jorge Junior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - DESCANSO PET - P.A. 12160/2021.** Explicou que a empresa atua como cemitério de animais (Cemitério Pet). Solicita doação da área de **3.150m²**, formada pelos lotes **14, 15 e 16, da Quadra 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a implantação do seu empreendimento. Após a discussão por parte dos conselheiros ficou referendado, por unanimidade a reprovação da solicitação, pois o Conselho Municipal de Desenvolvimento econômico compreende que a atividade econômica não é de interesse para o município de Ituiutaba que seja construído dentro dos limites do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Passou-se então, à análise do pedido de **PREMOLDADOS PONTAL - loja - P.A. 19665-2021.** Explicou-se que é uma loja de venda materiais de construção, hidráulica, elétrica e pré-moldados. Solicita doação da área de **536,91m²**, formada pelos lotes **2, 3, 4, 5 e 6, da Quadra 34**, localizado na Rua 30, no Bairro Progresso e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo de **BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES - P.A. 20521-2021**, foi explicado que empresa atua na área de comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção e reparação de veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas e pecuária e suas partes e peças e de equipamentos hidráulicos e pneumáticos. A empresa solicita doação da área de **5.250,00 m²**, formada pelos lotes **21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo da empresa **TUBULAR SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA - P.A. 20905-2021**, explicou-se que a empresa atua na fabricação de esquadilha metálica e revenda de metalons. Solicita doação da área de **1.050,00 m²**, formada pelo lote **13, da Q: 11**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento e tiradas as dúvidas dos conselheiros, colocado o processo em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se à análise do processo da requerente, **LEAVES ENGENHARIA- P.A. 11072-2021**, sendo explicado que a empresa atua na área de Laboratório de análise química e física do solo, laboratório de análise foliar, análise de nematóides, análise de sementes e alimentos. Salas de treinamento. Solicita doação da área de **4.100,00 m²**, formada pelo lote **3, da Quadra 5**, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a realocação e expansão do seu empreendimento. Após explicações referentes ao empreendimento, e ao pedido feito pelo empreendedor, o processo foi colocado em

votação, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo passaram para análise do processo apresentado pela empresa **DEL AGRÍCOLA - P.A. 8637-2021**, a empresa atua na comercialização de defensivos agrícolas, sementes e fertilizantes. Logística de recebimento de insumos e transportes em geral. Prestação de serviços agrônômicos e Coleta de material de solo e sementes para teste de qualidade. Solicita doação da **área de 18.124,89 m², formada pelo lote 1, da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feitas as ponderações sobre o empreendimento e sendo a solicitação colocada em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Foi apresentado o processo da empresa **XARÁ TURISMO - P.A. 18545-2021**, explicou que é uma empresa de Transporte para turismo. A empresa solicita doação da **área de 2.348,60 m², formada pelos lotes 21 e 22**, da Quadra 15, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a realocação do seu empreendimento. Apresentadas as explanações sobre o empreendimento e suas necessidades, bem como a solicitação de lote, o pedido foi aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo da empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA - P.A. 19138-2021**. A Empresa presta serviço de extração de árvores nas fazendas que são liberadas para o plantio de soja e cana. Essa madeira é serrada em pranchas e decks para exportação e também venda local. Solicita doação da **área de 10.594,95 m², formada pelo lote 18, da Quadra 11**, localizado na Rua Amíl Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se à análise do processo de **CASTRO METAIS - P.A. 10010-2021**, foi explicado que trata-se de empresa de comércio atacadista de resíduos recicláveis metálicos e não metálicos, plásticos, alumínio, etc. A empresa solicita **área de 15.813,30 m², formada pelos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 13**, localizado na Rua Ubaldo Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento, o presidente colocou em votação para aprovação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Passaram, então, para apresentação e análise do processo da empresa **NOVO HOTEL BANESCO - P.A. 21558-2021**, foi explicado que é uma empresa na área hoteleira. Solicita área para construção de estacionamento do hotel recém-construído. Solicita doação da **área de 111,84 m², formada pelo lote 8, da Quadra 34**, localizado na Rua 30, no Bairro Progresso e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feitas as explanações sobre o empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalmente, o Conselheiro Suplente abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo agradeceu a presença de todos e às 11:35h encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Carlos Rodrigo Muniz Franco, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quinta-feira, 11 de fevereiro de 2022.


Antônio Carlos Jorge Junior
Conselheiro Suplente da SEDET

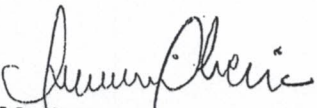

Marli Aparecida de Oliveira Melo
Conselheira Suplente da CDL



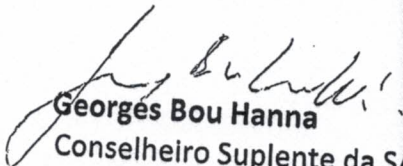
Carlos Eduardo Machado Monteiro Neto
Conselheiro Suplente da SEPLAN



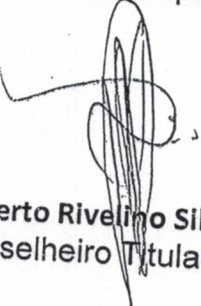
Maurício Borges de Oliveira
Conselheiro Suplente da SMFO



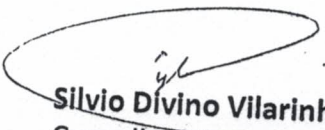
Maristela Candida Silveira
Conselheiro Suplente do SMMA



Georges Bou Hanna
Conselheiro Suplente da SAE



Roberto Rivelino Silva
Conselheiro Titular da FIEMG



Silvio Divino Vilarinho
Conselheiro Titular SINDICONTI



Eugenio Pacelli Costa
Conselheiro Titular da UFU

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG
REQUERENTE: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO
LTDA.
IMÓVEL: URBANO
CADASTRO: NO-12-12-04-18
QUADRA: 11 **LOTE:** 18
ÁREA DA MATRÍCULA:.....10.594,95m²
MATRÍCULA Nº.: 51.097 – 2º SRI
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 18, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com lote 17 por uma extensão de 118,54 metros; daí segue a esquerda confrontando com parte da Área Verde 8A, por 99,33 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 103,89 metros confrontando com a Área Verde 7; finalmente segue a esquerda na extensão de 109,37 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 431,13 metros e totalizando 10.594,95 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 19 de abril de 2022


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.097

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 18, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, divisa com a Área Verde nº. 07, na quadra número 11, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07 e 8A, cadastrado sob número **NO.12.12.04.18**, contendo a área de **10.594,95m²**, medindo: 109,37 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 99,33 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 8A; 118,54 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 17; e, finalmente, 103,89 metros do lado direito, confrontando com a Área Verde nº 07; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

R-1-51.097 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.10.065,20 e, avaliado pela donatária em R\$.31.784,85. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.487,81 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.187,97 - Total: R\$.675,78.---

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

AV-2-51.097 - CLAUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M - 51.097

Ficha nº 01

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra nº 11 – **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-12-04-18**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **18**, com a área de **10.594,95m²**, cadastrado sob nº **NO-12-12-04-18**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à **Quadra 11 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**, sem asfalto, com instalação hidráulica e com ligação de energia pública.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$264.873,75,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

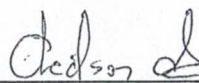
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 20 de abril de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



10-12-67

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA**, CNPJ: nº 21.766.403/0001-16, com sede na Av Paulo Sexto, nº 491, Bairro Gardênia, CEP nº 38.301-096, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS**, neste ato representado pelo proprietário, **JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**, CPF nº 360.456.676-20, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:


Que a empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS** que atua no mercado com compra, processamento e venda de madeiras em geral, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **11/02/2022**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA


1- A empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS**, compromete-se a:



Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **10.594,95m²**, formada pelo lote 18, da **Quadra 11**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado nas matrículas nº 51.097 do 2º CRI; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 1.760.000,00** (hum milhão, setecentos e sessenta mil reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 5.460.000,00** (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) quando instalado e operando;

- 1.1 Gerar, no mínimo, **13** (treze) novos empregos diretos e **08** (oito) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;

Sendo a área total avaliada em **R\$ 264.873,75** (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **50%** (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 132.436,88** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis mil reais e oitenta e oito centavos), dividido em **24** (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 5.518,20** (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

- 
- 1.10 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de ISSQN – **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do ITBI – **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do IPTU – **Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS** indica o proprietário **JOAMAR DOMINGUES DA SILVA**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.



Ituiutaba, de de .

LEANDRA GUEDES

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

MÁRIO JACOB JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba



JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

Proprietário da MEGA COMERCIO DE MADEIRAS

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIações LTDA

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTALS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	100.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	150.000,00	310.000,00	1.760.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$	X	X	X	X	X	X	X	X	
Total de Investimentos -R\$	100.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	150.000,00	310.000,00	1.760.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	5	0	0	0	0	0	0	0	5
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	5	5	5	5	5	5	0	0	30
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	10	5	5	5	5	5	0	0	35

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 20 de April de 2022

MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÕES LTDA

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca				X																					
Movimentação de terra					X																				
Fundação									X	X	X														
Construção													X	X	X	X	X	X							
Montagem Equipamentos																	X	X	X						
Montagem Utilidades																				X	X				
Testes Finais																						X	X		

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 20 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável